

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO  
PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO,  
QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O  
DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL  
8035/10**

**EMENDA N° /2011 ao PL nº 8.035/2011**

(Da Sra. Fátima Bezerra)

**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Estratégia 11.2 do PL 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

**Estratégia 11.2:** Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, **assegurando-se que 50% das vagas sejam destinadas às mulheres.**

**JUSTIFICAÇÃO**

O padrão sexista de divisão do trabalho existente na sociedade é reproduzido e reforçado pela educação formal e informal, como se fossem naturais, direcionando as escolhas profissionais de meninas e adolescentes. Como consequência, percebe-se a presença majoritária de mulheres em áreas que se relacionam ao mundo privado e aos cuidados, de um modo geral pouco valorizadas pela sociedade.

Dessa forma, não somente na rede pública federal, mas também nas redes públicas estaduais de ensino, é fundamental a adoção de políticas afirmativas que facilitem o acesso das meninas e adolescentes à educação profissional técnica.

Sala das Comissões, de junho de 2011.

**Deputada Fátima Bezerra**